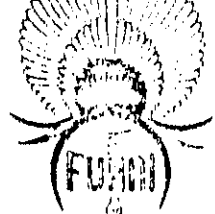


Recibido em
27.04.94
Presidente da FUNAI



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Tenharim

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data 15.10.92
cod TMD00022

Brasília, 27 de abril de 1994

Sr. Presidente da FUNAI,

A liderança Tenharim abaixo assinada, proveniente da área indígena Tenharim/Marmelos (AM), vem até esta sede expor o descontentamento da comunidade indígena com os limites evidenciados pelos trabalhos de demarcação desenvolvidos pela equipe que neste momento encontra-se naquela área.

Alega a referida liderança que os limites norte e leste deixaram de fora da superfície demarcada áreas importantes para o grupo e que acreditavam que seriam abrangidas pela demarcação. No limite norte reclamam os Tenharim a inclusão de um trecho entre os rios Amazônia e dos Marmelos, abrangendo um local denominado "Lago do Farias", distante cerca de hora e meia de voadeira da aldeia, onde costumam caçar, pescar e coletar castanha. No limite leste, reivindicam a extensão da área indígena até o limite da gleba ocupada por Eduardo Catuzzo, na região dos igarapês Mafuí e do Inferno ao sul da Transamazônica. A zona entre a atual linha de demarcação e a divisa da citada gleba possui diversos castanhais e seringais explorados pelos índios, além de conter também um cemitério de seus parentes e o sítio de uma antiga aldeia. Os Tenharim temem igualmente que esta faixa entre o limite demarcado e a divisa com a gleba mencionada, da qual tomaram conhecimento apenas depois da demarcação se efetivar, pois acreditavam que o limite se estenderia até aquela divisa, possa servir para a invasão da área por pequenos proprietários regionais, que certamente acabariam por impedir a exploração das castanhas pelos índios.

Sendo isto o que havia a ser relatado, requer a liderança indígena providências da FUNAI para a resolução do problema, evidenciado agora pela demarcação física da área.

Atenciosamente,

João Bosco da Silva Tenharim

JOÃO BOSCO DA SILVA TENHARIM

